

Projeto de Lei n.º 069/2021, de 22 de junho de 2021.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, na escola da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/05.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de profissional para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo de Escola da Rede Municipal.

§2º A contratação de Serviços Gerais, guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019, homologado pelo Edital nº 079/2019, de 06 de dezembro de 2019, referente a Área 7 – Linha do Rio, e vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/05, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I – EMEF SÃO PAULO – Área 7 – Linha do Rio

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Serviços Gerais	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Fundamental	44 horas semanais	R\$ 1.160,37

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 22 de junho de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01(um) Serviços Gerais, visando atender a demanda da EMEF São Paulo – Linha do Rio, tendo em vista a necessidade de profissional para auxiliar no atendimento à realização da alimentação escolar e limpeza do educandário e atendimentos aos protocolos da vigilância sanitária em relação a pandemia do Covid-19, tendo em vista o afastamento da servidora Elisabet Jahnke Hoch, que atua no educandário, por motivo de licença saúde.

Não há necessidade de estudo de impacto orçamentário e financeiro, em relação ao contrato, por se tratar de substituição de servidores que se encontra em licença saúde.

A contratação será efetivada através do Processo Seletivo Simplificado Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019, homologado pelo Edital nº 079/2019, de 06 de dezembro de 2019, referente a Área 7 – Linha do Rio, do qual não foi chamado nenhum candidato. Segue cópia do processo em anexo.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal